



JUSTIFICATIVA TÉCNICA

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

SOLICITANTE: CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 00.611.868/0001-28

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.10.25.001

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA DE 5 SALAS PADRÃO FNDE NO DISTRITO DE DOMINGOS DA COSTA - ZONA RURAL, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 202142901-1, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE.

Conforme Ata do dia 02 de janeiro de 2024 a empresa recorrente de nome **CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, foi considerada **INABILITADA** por não atender ao item 4.2.3.2- Comprovação de capacidade TECNICO-OPERACIONAL da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, qualidades e prazos, como objeto desta licitação, a ser feito por intermédio de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, cuja(s) parcela(s) de maior relevância e de valor significativo, devem corresponder a no mínimo 30% (trinta por cento) dos quantitativos referente a cada parcela, a saber: Os atestados apresentados pela empresa **CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, conforme CAT's nº 2125/2010, 216534/2020, 216535/2020, 1874/2009, 2377/2009, 251469/2021, para fins de comprovação



de execução do serviço exigido no item; a) ITEM 7.1.1 – CÓDIGO PMBV_FNDE-14 – TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA TRAPEZOIDAL COM PREENCHIMENTO EM PIR 30MM, 0,5 X 043M – UND M2- > QTD 557,64 – 30% possuem características e traços inferiores ao exigido no edital. Segue abaixo o quadro comparativo:

QUADRO COMPARATIVO		
EXIGIDO NO EDITAL	APRESENTADO PELA EMPRESA	SITUAÇÃO
CÓDIGO PMBV_FNDE-14 – TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA TRAPEZOIDAL COM PREENCHIMENTO EM PIR 30MM, 0,5 X 043M.	COBERTURA EM TELHA TERMOACUSTICA TRAPEZOIDAL	APRESENTOU ITEM SIMILAR COM O EXIGIDO NO EDITAL

Portanto, a empresa cumpriu com o item exigido no edital.

É importante salientar que, a exigência e a demonstração de capacidade técnica por meio de atestado têm por escopo de resguardar a Administração pública de que a licitante possui expertise e aptidão técnica, caso seja o vencedor do certame e venha a ser contratado. Nesse sentido, fica evidenciado que a licitante **CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** detém de acervo e competência técnica para execução de serviços objeto desse processo, assim, acatando o pedido de recurso, e no nosso entendimento a mesma deverá ser considerada habilitada.

Boa Viagem – CE, 17 de janeiro de 2024.


GEORDANO DE ARAÚJO PESSOA
Engenheiro Civil
RNP Nº 0600183610